

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 76/2024

AUTORES:DEPUTADO EVANDRO ARAUJO, DEPUTADO GILSON DE SOUZA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À MISSÃO RESGATANDO VIDAS - MIRVI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARIALVA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 76/2024

Concede o Título de Utilidade Pública à Missão Resgatando Vida - MIRVI, com sede no Município de Marialva.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Missão Resgatando Vida - MIRVI, com sede no Município de Marialva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20, de fevereiro de 2024.

EVANDRO ARAÚJO

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

A Missão Resgatando Vidas - MIRVI foi criada em outubro de 2019. Desde então vem prestando um relevante serviço social, de evidente interesse público no Município de Marialva.

A MIRVI promove o desenvolvimento bio-psico-social-espiritual de pessoas adultas do sexo masculino com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, visando à inclusão social e promoção da cidadania oferecendo o acolhimento sugerido pelo período de nove meses, de caráter transitório, desenvolvendo atividades recreativas, de desenvolvimento da espiritualidade, de promoção do autocuidado e da sociabilidade, de capacitação, de promoção da aprendizagem, e as atividades práticas inclusivas, bem como atividades de educação profissional, especial e ambiental.

Pelo exposto, a concessão do título de utilidade pública à MIRVI visa reconhecer e fortalecer o belo trabalho já desenvolvido pela entidade.



DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Documento assinado eletronicamente em 20/02/2024, às 11:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **76** e o código CRC **1A7D0D8A4D3C9ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 17/2024

Para atender ao requisito do art. 2º, da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Missão Resgatando Vida - MIRVI, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.976.140/0001-84, com sede na Avenida Londrina, nº 274, Lote 297, Rodovia BR-376, KM 167, Patrimônio Alto Cafezal, CEP 86.990-000, Município de Marialva, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º, parágrafo único, da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

EVANDRO ARAÚJO

Deputado Estadual



DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Documento assinado eletronicamente em 20/02/2024, às 12:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador 17 e o código CRC 1B7F0A8E4C4B1DA

MISSÃO RESGATANDO VIDAS - MIRVI

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Da Denominação, da Sede, dos Fins, da Natureza e da Duração

Artigo 1º - A MISSÃO RESGATANDO VIDAS - MIRVI, é uma associação civil, de direito privado, com atividade preponderante na área da saúde e demais políticas públicas de cuidado, atenção, tratamento, proteção, promoção e reinserção social, sem fins econômicos, caracterizada como Comunidade Terapêutica nos termos do Art.8º B da Lei nº 12.101/2009 e Art. 7ºA da Lei nº 12.868/2013 tem como finalidade principal acolhimento de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas, regendo-se pelo presente Estatuto, pela legislação que lhe é aplicável sem prejuízo da adoção do seu Regimento Interno.

Artigo 2º - A MISSÃO RESGATANDO VIDAS - MIRVI no contato com a comunidade pode ser denominada também, simplesmente de MIRVI, podendo adotar logomarca.

Artigo 3º - A MIRVI terá sua sede e foro na Avenida Londrina nº 274, Lote 297, Rodovia BR 376, Km 167, Patrimônio Alto Cafezal, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná.

Artigo 4º - A data de fundação da MIRVI é em 28 de Outubro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Artigo 5º - A MIRVI nasceu com a MISSÃO de promover o desenvolvimento bio-psico-social-espiritual de pessoas adultas do sexo masculino com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, visando à inclusão social e promoção da cidadania, oferecendo o acolhimento sugerido pelo período de nove meses, de caráter transitório, desenvolvendo atividades recreativas; de desenvolvimento da espiritualidade; de promoção do autocuidado e da sociabilidade; de capacitação, de promoção da aprendizagem, e as atividades praticas inclusivas, bem como atividades de educação profissional, especial e ambiental.

Artigo 6º - Os objetivos da MIRVI consistem em:

I – A promoção de atividades e finalidades de relevância pública e o social;

II – Desenvolver programas de saúde com padrões mínimos estabelecidos para o funcionamento dos serviços à indivíduos com problemas decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas, conforme modelos e sugestões das regulamentações e legislação vigente.

III - Acolher pessoas a partir de 18 (dezoito) a 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependentes de substâncias



psicoativas, do sexo masculino, por meio de um ambiente residencial, com período sugerido de 9 (nove) meses e convivência entre os pares.

IV- Desenvolver atividades recreativas que estimulam o lazer e a prática de atividades esportivas, artísticas e culturais.

V - Estimular atividades de desenvolvimento da espiritualidade buscando o autoconhecimento, o desenvolvimento interior e objetivando o fortalecimento de valores fundamentais para a vida social e pessoal.

VI - Desenvolver atividades com caráter terapêutico de autocuidado e da sociabilidade, objetivando a prática de atos da vida cotidiana.

VII - Desenvolver atividades de capacitação, de promoção da aprendizagem, formação e as práticas inclusivas, buscando a inserção e reinserção social, o resgate ou a formação de novas habilidades profissionais, práticas ou para a vida, e o aprendizado de novos conhecimentos, promovendo o empoderamento e desenvolvimento das habilidades sociais do acolhido.

VIII - Prestar serviços de acolhimento de forma gratuita, continuada e planejada a quem deles necessitar, especialmente pessoas em situações de vulnerabilidade social e pessoal;

IX - promover acompanhamento com o residente e sua respectiva família, com a finalidade de fortalecer os vínculos familiares, fragilizados ou rompidos, por meio de atendimento individual e/ou grupo, encaminhamento e atividades como visita domiciliar, contatos com órgãos encaminhadores e organizações da rede de políticas públicas;

X - desenvolver parcerias com a rede de educação objetivando realizar atividades complementares ao programa terapêutico.

XI - O processo de acolhimento será sempre realizado por Equipe Multidisciplinar, orientados pelo Regimento interno, podendo ser profissionais contratados ou voluntários.

XII - promover campanhas preventivas por meio de cursos, seminários, palestras em escolas públicas, particulares e empresas, quando solicitado;

XIII - promover parcerias de apoio às famílias dos residentes, a fim de receber orientações paralelas, durante o período de acolhimento, através de grupos de apoio existentes;

XIV - promover campanhas e eventos para obter recursos destinados à ampliação, pesquisa e manutenção da entidade;

XV - promover o voluntariado e a solidariedade;

XVI - desenvolver novos modelos não lucrativos de produção para consumo e utilização interna, utilizando atividade de capacitação, de promoção da aprendizagem, formação e as

atividades praticas inclusivas, podendo o excedente da produção ser comercializado, cujo resultado será revertido em prol do MIRVI;

§ 1º – Para desenvolver seus projetos a MIRVI poderá articular junto à sociedade, bem como com os poderes públicos e privados, através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Termo de Parceria, Convênios ou Contratos, afim de, obter recursos necessários para que seus objetivos sejam desenvolvidos.

§ 2º – o acolhimento de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substancias psicoativas no processo de recuperação, será desenvolvido atividades através da metodologia de trabalho fundamentado na trilogia terapêutica Espiritualidade, Autocuidado e Disciplina, desenvolvendo atividades com aspectos das dimensões humanas: bio-psico-social, mística, sócio-político-ecológico, capacitação técnica, oficinas temáticas de informática, música, teatro, lúdico, prevenção de recaída, partilha, 12 passos, palestras informativas, e outras formas de atividades ou dinâmicas, de acordo com o Regimento Interno.

§ 3º Para a manutenção de suas atividades de atendimentos a MIRVI poderá participar de editais de chamamento público, de licitações, carta convite, e ainda poderá oferecer orçamentos para prestar seus serviços;

Artigo 7º - Para o alcance de seus objetivos a MIRVI fará as Prestações de Contas da seguinte forma:

I – observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

II – adotará prática de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III – contará com o conselho fiscal, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, o qual emitirá pareceres para os órgãos superiores da MIRVI;

IV – observará as normas de prestação de contas sociais, a qual será pautada:

- a) pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, observando as regras de segregação contábil;
- b) pela publicidade, em qualquer meio eficaz e sobretudo na imprensa local, juntamente com o relatório das atividades e demonstrações financeiras da entidade, certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição do público em geral;
- c) pela prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela MIRVI, conforme determinado no § único do artigo 70 da Constituição Federal.
- d) pela publicação no sítio da internet, do relatório que conste o andamento da execução dos projetos apoiados com recursos públicos ou provenientes de incentivos fiscais;

Artigo 8º - A MIRVI poderá firmar parcerias com instituições privadas, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais.

Artigo 9º - Dentro das atividades da MIRVI, fica proibido qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 10 - Nas atividades da MIRVI, fica expressamente proibida a manifestação política partidária.

Artigo 11 - O acolhimento de dependentes de substâncias psicoativas na MIRVI, sua permanência e saída, visitas dos pais e outras pessoas, bem como demais assuntos de ordem interna serão disciplinados no Regimento Interno;

Artigo 12 - Sendo assinado o termo de desistência ou desligamento em qualquer período que tenha estado no MIRVI, fica desfeito o vínculo com o mesmo.

Capítulo II Dos Associados

Artigo 13 - São considerados associados, pessoas físicas, jurídicas e todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela diretoria da Associação e mantenham em dia as suas contribuições estipuladas pela mesma Diretoria e que mantenham fiel obediência a este Estatuto e deliberações da entidade. O quadro dos associados do MIRVI fica assim constituído:

- I - associado fundador;
- II - associado contribuinte;
- III - associado voluntário;
- IV - associado benemérito;
- V - associado patrocinador;
- VI - associado honorário;
- VII - associado colaborador.

Artigo 14 - É associado fundador, pessoa física presente na assembleia de constituição do presente Estatuto e terão este título em caráter puramente honorífico.

Artigo 15 - É associado contribuinte, pessoa física ou jurídica que fizerem parte do quadro associativo, através de um termo de adesão e contribuirão mensalmente para a manutenção da MIRVI.

Artigo 16 - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntariado pelo MIRVI, com preenchimento do Termo de Adesão aos Serviços Voluntários no desenvolvimento de suas atividades, sendo o prazo de seu título durante o período de suas atividades.

Artigo 17 - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes à MIRVI, quer seja por atividade voluntariado, doações e contribuições ou para seu patrimônio.

Artigo 18 - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocinam as atividades da MIRVI, de forma constante ou periódico.

Artigo 19 - É associado honorário, os cientistas ou profissionais estranhos à Entidade que tiveram prestado relevantes serviços sociais, no campo das finalidades deste Estatuto ou em caráter geral, e tiverem obtido este título através de decisão da Assembleia.

Artigo 20 - É associado colaborador, aquele que residindo em outras regiões do País ou no Exterior, contribuírem com trabalhos, informações ou intercâmbio com Entidade.

Capítulo III Da Admissão, Suspensão, Exclusão e Demissão

Artigo 21 - Para admissão do associado, deverá preencher uma ficha cadastral, o qual será analisado pela diretoria executiva e uma vez aprovado, será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Artigo 22- Quando um associado infringir o presente Estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro a MIRVI, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III- exclusão do quadro de associado.

Artigo 23 - A advertência por escrito será elaborada pela diretoria executiva, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 24 - Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a trinta (30) dias corridos, pela diretoria executiva, com exposição de motivos.

Artigo 25 - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de três (3) meses corridos, o associado será conduzido pela diretoria executiva a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 26 - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito à defesa na assembléia, por meio de procedimento administrativo.

Artigo 27 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após cinco (5) anos de afastamento.

Artigo 28 - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e departamentos, os seus direitos de participação serão mantidos, até que seja repassado a outros membros as suas responsabilidades.

Artigo 29 - Para demissão espontânea do associado o mesmo basta encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigido à diretoria da MIRVI.

Artigo 30 - O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente, poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado, sem previa aprovação da diretoria executiva.

Artigo 31 - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da entidade, a diretoria executiva poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de 3 (três) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa;

Artigo 32 - A comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Capítulo IV Dos Direitos e Deveres do Associado

Artigo 33 - São direitos do associado:

I - participar das assembleias;

II - manifestar em tempo, sobre os atos e decisões e atividades da MIRVI

III - poderão votar e ser votados para todos os cargos, desde que maiores de dezoito anos e que tenham presença em oitenta por cento das reuniões da diretoria, a contar da última eleição.

Artigo 34 - São deveres do associado:

I - acatar as decisões da assembleia;

II - atender os objetivos da MIRVI;

III - zelar pelo nome da MIRVI;

IV - participar das atividades da MIRVI;

V - comprometem-se a não prejudicar a Entidade, quer moral, quer economicamente;

VI - devem ser pontuais com as obrigações financeiras e manter atualizados seus endereços;

VII - obrigam-se a respeitar as normas deste Estatuto, bem como as resoluções e decisões da diretoria executiva.

Artigo 35 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

I - serviços de voluntariado;

II - realização de eventos de confraternização;

III - grupos de estudos e pesquisas;

IV - demais atividades de interesse dos associados.

Parágrafo único: as atividades somente serão realizadas mediante prévia aprovação da diretoria.

Capítulo V Da Administração

Artigo 36 - MIRVI é composto dos seguintes órgãos para sua administração:

- I - Assembleias;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;

Artigo 37 - A Diretoria Executiva será órgão de execução e acompanhamento.

Artigo 38 - O conselho fiscal é composto de 2 (dois) membros, eleitos pela diretoria executiva com mandato de 5 (cinco) anos.

Capítulo VI Das Assembleias

Artigo 39 - As Assembleias Gerais podem ser Ordinárias ou Extraordinárias, sendo individualmente consideradas órgãos supremos de decisões da MIRVI.

Artigo 40 - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá obrigatoriamente no decorrer dos 3 (três) primeiros meses do exercício social para deliberar sobre prestações de contas e no mês que antecede término de mandato.

Artigo 41 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I - eleger e dar posse à Diretoria Executiva e aos membros do conselho fiscal, sempre realizada no mês que anteceder o término do mandato;
- II - aprovar planos de trabalho;
- III - aprovar relatório anual de prestação de contas envolvendo os relatórios da Diretoria Executiva, Balanço do exercício anterior, parecer do conselho fiscal e parecer da auditoria externa, se houver.

Artigo 42 - A Assembleia Geral Extraordinária, poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse da MIRVI.

Artigo 43 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II - alterar ou reformar o presente Estatuto;
- III - aprovar e alterar o regimento interno;
- IV - decidir sobre a dissolução da MIRVI;
- V - destituir administradores;
- VI - demais assuntos de relevância.

Parágrafo único: para as deliberações que se referem o item II e V, é exigido o voto concorde de dois terços 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos associados ou com menos de um terço 1/3 nas convocações seguintes.

Artigo 44 – O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Artigo 45 - A convocação das Assembleias Gerais poderá ser realizada da seguinte forma:
I - por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;
II - por meio de circular entre os associados;
III - por fixação do edital no quadro de aviso, na secretaria da sede da MIRVI.
IV – por correio eletrônico;

Artigo 46 - As deliberações das Assembleias poderão ser da seguinte forma;
I - na primeira convocação com mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
II - a Segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Artigo 47 - No edital de convocação das Assembleias deverão conter:
I - data da assembleia;
II - horário da assembleia;
III- local com endereço completo;
IV - pauta da assembleia.

Artigo 48 - As Assembleias poderão ser convocadas pela:
I - Diretoria Executiva;
IV - Conselho Fiscal;
V - por um quinto (1/5) de associados de pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 49 - Quando da votação de uma pauta em Assembleia, todos os associados de pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Parágrafo único: quando da realização da Assembleia, estará disponível uma listagem de associados com direito de voto.

Artigo 50 – A sessão de uma Assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 51 - Quando da vacância nos cargos da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal deverá ser preenchido no prazo de 6 (seis) meses, devendo ser homologada na Assembleia subsequente.

Artigo 52 - As Assembleias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

Capítulo VII Da Diretoria Executiva

Artigo 53 - A Diretoria Executiva é composta dos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice Presidente;
- III - 1º Tesoureiro
- IV - 2º Tesoureiro
- V - Secretário;

Artigo 54 - Os membros da Diretoria Executiva são eleitos entre os associados, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de 5 (cinco) anos, com direito à reeleição.

Artigo 55 - Compete a Diretoria Executiva:

- I - representar a MIRVI nos seus atos;
- II - convocar Assembleias;
- III - constituir, consorciar, unificar e dissolver departamentos;
- IV - contratar e demitir funcionários;
- V - montar planos de trabalho;
- VI - administrar a MIRVI;
- VII - autorizar licenciamento;
- VIII - constituir Diretoria.

Artigo 56 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I - representar a MIRVI, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II - presidir reuniões e Assembleias;
- III - assinar documentos, recebimentos e pagamentos;
- IV - administrar a MIRVI em conjunto com os demais órgãos;
- V - responder judicial e extrajudicialmente pela gestão.

Artigo 57 - Compete ao vice-presidente:

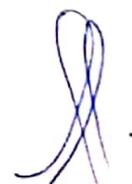
- I - auxiliar o presidente em todas as suas funções enumeradas acima;
- II - substituir o presidente em suas ausências, justificadas ou não.

Artigo 58 - Compete ao Secretário:

- I - secretariar reuniões e Assembleias;
- II - arquivar documentos e correspondências;
- III - manter sobre sua guarda os livros da MIRVI;
- IV - substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 59 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - orientar, fiscalizar e organizar o caixa e a contabilidade;
- II - substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimento;



III - assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos;

Artigo 60 – Compete ao 2º Tesoureiro:

I – Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Artigo 61 - A Diretoria Executiva deverá reunir semanalmente para avaliação e acompanhamento permanente das suas atividades.

Capítulo VIII Do Conselho Fiscal

Artigo 62 - O conselho fiscal é composto de 2 (dois) membros eleitos pela Diretoria Executiva, que se reunirão trimestralmente, com mandato de 5 (cinco) anos com direito à reeleição, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente escolhido entre os candidatos não eleitos e pela ordem de sua votação ou não existindo, por indicação do Diretoria Executiva da entidade.

Artigo 63 - Compete ao conselho fiscal:

I – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais;

II – fiscalizar os relatórios de desempenho financeiro e contábil e emitir parecer técnico quando solicitado pelo conselho consultivo ou pela assembleia geral;

III - fiscalizar as operações patrimoniais e emitir parecer quando solicitado pelo conselho consultivo ou pela assembleia geral;

IV - convocar reuniões e assembleias;

V - manifestar sobre conduta dos associados;

VI - manifestar sobre planos de trabalho.

Artigo 64 - Ao titular do Conselho Fiscal, compete:

I - presidir reuniões e assembleias;

II - assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal;

III - representar o conselho fiscal perante a diretoria executiva;

IV - manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal;

V- votar nas matérias de apreciação.

Artigo 65 - Ao suplente do Conselho Fiscal compete:

I - substituir o titular nas faltas e impedimentos;

II - secretariar as reuniões e assembleias;

III- votar nas matérias de apreciação.

Artigo 66 - O Conselho Fiscal, poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.



Capítulo IX Do Processo Eletivo e dos Impedimentos

Artigo 67 - Os cargos eletivos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, são exclusivo dos associados, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 68 - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária da seguinte forma;
I - será indicado dois membros entre os presentes para condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos;
II - um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário;
III - para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
IV - a votação será secreta, aberta para todos associados de pleno gozo dos seus direitos;
V - os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
VI - encerrada a votação, será realizada o escrutínio e a contagem dos votos;
VII - após contagem será proclamado a chapa eleita.
Parágrafo único: havendo chapa única, a eleição será feita por aclamação.

Artigo 69 - As chapas candidatas, deverão inscrever seus componentes, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à diretoria da MIRVI, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos da Assembleia de eleição.

Artigo 70 - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizada por escrito, até dois (02) dias corridos, após a Assembleia e deverá ser protocolado junto à diretoria da MIRVI.

Artigo 71 - A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 72 - Ocorrendo à impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova assembleia de eleição; e deverá ser marcada uma nova data para assembleia de eleição.

Artigo 73 - A posse da chapa eleita, ocorrerá na própria Assembleia de eleição.

Artigo 74 - Os membros da chapa eleita, deverão apresentar até a data da posse, as cópias dos documentos:

- I - RG e CPF;
- II - comprovante de residência;
- III - ultima declaração do imposto de renda – pessoa física;
- IV - comprovante de votação do ultimo pleito;
- V – para homens, quitação do serviço militar.

Artigo 75 – São causas de impedimento para assumir ou se candidatarem para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal:

- I – Ser relativa ou absolutamente incapaz nos termos da legislação civil;



- II - Estar com as obrigações eleitorais pendentes;
- III - Possuir qualquer Condenação Cível, Trabalhista, Criminal transitada em julgado, por qualquer crime, principalmente condenação em ações ou execuções fiscais tributárias;
- IV - Possuir contas relativas a parcerias que tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- V - Agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de qualquer esfera da federação;
- VI - Possuir conduta social ou idoneidade incompatível com os objetivos deste Estatuto.
- VII - Estar ausente das atividades da associação nos últimos 3 (três) anos;

Capítulo X Da Receita e Patrimônio

Artigo 76 - Constituem receita da MIRVI;

- I - contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II - anuidades e patrocínios;
- III - contribuição de associados;
- IV - verbas públicas referentes a convênios e termos de parcerias;
- V - doações e legados;
- VI - resultado de produção e comercialização de produtos;
- VII - usufruto que lhe forem conferidos;
- VIII - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- IX - resultado de prestação de serviços;
- X - juros bancários e outras receitas financeiras;
- XI - receita sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- XII - captação de incentivos e renúncia fiscal na forma da Lei;
- XIII - taxas inscrições de cursos e outros eventos;
- XIV - verbas de doações ou convênios com organizações estrangeiras.
- XV - receitas com promoções sazonais;
- XVI - transferência voluntária de órgãos públicos, envolvendo ou não recurso financeiro;
- XVII - recursos recebidos através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Termo de Parcerias de órgãos públicos;
- XVIII - resultado de comercialização de mercadorias doadas por órgãos públicos de qualquer esfera de governo e órgãos privados;
- XIX - receitas auferidas pela destinação de órgãos judiciários, tais como multas, penas e outras;

Artigo 77 - O disposto no artigo anterior é subordinado à observância dos seguintes requisitos disposto Art. 14 do CTN:

- I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos e resultado positivo na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Artigo 78 - A MIRVI de acordo com as suas necessidades pode desenvolver atividade-meio, como instrumento de obtenção e captação de recursos e de suporte financeiro, aplicados na promoção de suas finalidades institucionais.

Artigo 79 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da MIRVI.

Artigo 80 - as despesas serão as necessárias para o desenvolvimento das finalidades da MIRVI.

Artigo 81 - O Patrimônio da MIRVI, será constituído de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 82 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha gravar de ônus sobre patrimônio da MIRVI, dependerá de aprovação do Conselho fiscal e da Diretoria Executiva.

Capítulo XI Dos Critérios das Gratuitudes Concedidas

Artigo 83 - Para desenvolver seu trabalho a MIRVI observa o princípio da universalidade no atendimento de suas finalidades institucionais, realizando ações socioassistenciais de forma gratuita, a quem delas necessitar, sem qualquer discriminação;

Artigo 84 - Os órgãos públicos e privados poderão adquirir vagas e serviços de internação e prevenção da MIRVI, sem prejuízo da gratuidade para o beneficiário;

Artigo 85 - As vagas oferecidas diretamente pela entidade para pessoas físicas que venham contribuir espontaneamente para o custeio terão garantidos a continuidade dos serviços com recursos próprios da entidade, até o final do tratamento caso a contribuição seja suspensa ou abaixo da linha de custos.

Artigo 86 - A MIRVI desenvolverá planilhas demonstrativas de forma organizada e gerenciada, refletindo contabilmente as gratuidades oferecidas e intrinsecamente o cumprimento da Lei, bem como conferindo caráter de transparência aos procedimentos.

Capítulo XII Dos Livros

Artigo 87 - A MIRVI manterá seguintes livros:

- I - livro de presença das assembleias e reuniões;
- II - livro de ata das assembleias e reuniões;
- III - livros fiscais e contábil;
- IV - demais livros exigidos pelas legislações.

Artigo 88 - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas e arquivadas.

Artigo 89 - Os livros estarão sobre a guarda do Conselho Fiscal da MIRVI, devendo ser vistados pelo presidente da diretoria executiva.

Artigo 90 - Os livros estarão na sede da MIRVI, sendo disponibilizado para público em geral.

Artigo 91 - Os interessados, poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Capítulo XIII Da Dissolução

Artigo 92 - Para extinção da MIRVI, será obedecido o seguinte processo:

I - deverá ser convocada uma Assembleia Extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, pela imprensa local;

II - a deliberação e aprovação será com (2/3) dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

III - sendo resolvido à extinção o patrimônio líquido deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, ou a entidades públicas que preencha os requisitos da legislação vigente e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, atendendo aos requisitos Código Civil, ao Inciso II, Art.3º da Lei 12.101/2009 c/c Inciso III, Art.33 da Lei 13.019/2014;

Capítulo XIV Das Disposições Gerais

Artigo 93 – A associação MIRVI não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, superávit, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, parcelas do seu patrimônio ou quaisquer outras vantagens auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social de forma imediata.

Artigo 94 - O exercício financeiro e fiscal da MIRVI, coinsidirá com o ano civil.

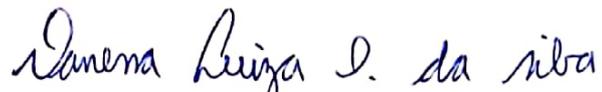
0681e

Artigo 95 - os membros associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.

Artigo 96 - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Marialva – PR.

Marialva - PR, 28 de Outubro de 2019.


Clementino José Francelino da Silva
Presidente


Vanessa Luiza Oliveira da Silva
Secretária

Advogado 
Dionásio P. dos Santos
OAB/PR 60652



REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
MARIALVA - PARANÁ
R. Washington Luiz, 951 - Centro
ALOISIO VIEIRA MEYER - Oficial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MISSAO RESGATANDO VIDAS - MIRVI
CNPJ: 35.976.140/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:41 do dia 08/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2024.

Código de controle da certidão: **501B.F3D8.04E6.C763**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032224465-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.976.140/0001-84**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MISSAO RESGATANDO VIDAS - MIRVI

CNPJ Nº: 35.976.140/0001-84

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MISSAO RESGATANDO VIDAS - MIRVI** ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 09/03/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle: 7626.ZVHZ.0619
Emitida em 09/01/2024 às 17:03:03

Dados transmitidos de forma segura.

DECLARAÇÃO

MISSÃO RESGATANDO VIDAS - MIRVI, associação privada, inscrita no CNPJ nº 35.976.140/0001-84, com sede na Avenida Londrina, nº 274, Lote 297, Rod BR 376, KM 167, Patrimônio Alto Cafezal, CEP 86990-000, na cidade de Marialva – Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **EMILIO SOARES FERREIRA**, devidamente inscrito no RG sob o nº 1.169.381-4, devidamente inscrito no CPF nº 339.286.659-87, vem pela presente, **DECLARAR** que a presente entidade não possui recebimento de verbas públicas.

Marialva – Paraná, 08 de Fevereiro de 2024.

EMILIO SOARES FERREIRA

DECLARAÇÃO

MISSÃO RESGATANDO VIDAS - MIRVI, associação privada, inscrita no CNPJ nº 35.976.140/0001-84, com sede na Avenida Londrina, nº 274, Lote 297, Rod BR 376, KM 167, Patrimônio Alto Cafezal, CEP 86990-000, na cidade de Marialva – Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **EMILIO SOARES FERREIRA**, devidamente inscrito no RG sob o nº 1.169.381-4, devidamente inscrito no CPF nº 339.286.659-87, vem pela presente, **DECLARAR** que os cargos da presente entidade não são remunerados, e presta serviços de relevante interesse público à coletividade.

Marialva – Paraná, 08 de Fevereiro de 2024.

EMILIO SOARES FERREIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA MISSÃO RESGATANDO VIDAS – MIRV

Aos dias dezesseis de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, com início as 20:00 Hrs, na Av. Londrina n. 274, Lote 297, Rodovia BR 376, Km 167, Patrimônio Alto Cafezal, CEP- 86990-000, nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, portando em primeira chamada, teve início a Assembléia Geral Extraordinária, para a deliberação da seguinte ordem do dia: 1º)Alteração de Membros da Diretoria e Demais Cargos. Verificado o quórum regular foram instalados os trabalhos pelo Sr Emílio Soares Ferreira, o qual passou a presidir a assembléia, foi solicitado a mim Vanessa Luiza Oliveira da Silva, para secretariar os trabalhos. Composta a mesa o Sr Presidente saudou os presentes, fez uma oração e em seguida declarou aberta a sessão, passando a deliberar sobre a ordem do dia. 1º) Alteração dos Membros da diretoria e demais cargos. O Sr Presidente levou o conhecimento dos presentes que devido ao falecimento do Sr Presidente Clementino José Francellino da Silva, seria necessário uma nova eleição . Foi apresentado o nome do Sr. EMILIO SOARES FERREIRA, para assumir o cargo de Presidente, e para vice presidente foi apresentado o nome do Sr Gilberto Seixas Moreira, foi também apresentado o nome do Sr ISAC MARTINS GUMARAES, para 2º Tesoureiro, haja visto que o Sr Paulo Bomtempo, apresentou uma Carta de Renúncia abrindo mão do cargo, posto em votação os mesmos foram aceitos por unanimidade, passando então a assumir os cargos, os demais cargos permaneceram, ficando assim composto a nova diretoria. Presidente: EMILIO SOARES FERREIRA, brasileiro, aposentado, E-mail misionarioemilio@gmail.com, fone- (44) 99129-3332, residente e domiciliado na Av Rouxinol n. 500, Conjunto Floresta, CEP- 87112-710, Sarandi-Pr., portador da Cédula de Identidade Rg n. 1.169.3814, expedida pela SESP –Pr., CPF n. 339.286.659-87, nascido em Bom Sucesso-Pr., aos dias 11/03/1958, filho de Manoel Soares Ferreira e de Tereza da Silva Gusmão, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, em 09/10/1984, com Rosângela de Almeida Ferreira, brasileira. do lar, portadora da Rg 9.929,983-5, SESP-PR. inscrita no CPF n. 072.598.279-98, Vice Presidente, GILBERTO SEIXAS MOREIRA, brasileiro, pastor, E-mail Gilbertoseixas1@gmail.com fone- 99802-2526, residente e domiciliado na Av Floriano Peixoto n. 381, Centro, CEP-86990-000, Marialva-Pr., portador da Cédula de Identidade Rg n. 5.948.201-7, expedida pela SESP-PR, inscrito no CPF n. 027.002.169-89, nascido em Santa Cruz de Monte Castelo-Pr. aos dias 03/06/1974, filho de Ataíde Seixas Moreira e Nair Trevejo Moreira, casado sob o regime de separação total de bens, aos dias 03/10/2020, com Rosemary Aparecida Fratucci Moreira, brasileira, do lar, portadora da Rg n. 4243492-2 expedida pela SESP-PR., inscrita no CPF n. 724.318.229-15, 1º Tesoureiro: Jair Pereira de Souza, brasileiro, aposentado, E-mail jairpereiradesouza1@hotmail.com, telefone (44) 99825-4380, residente e domiciliado na Rua Los Angeles n. 796, Jardim Califórnia, CEP- 87112-475, em Sarandi-Pr., portador da Cédula de Identidade Rg 13898367 expedida pela SESP-SP. Inscrito no CPF n. 705.797.929-00. Nascido em Cafelandia-SP, aos dias 18/12/1958, filho de Argemiro Batista de Souza e de Irene Pereira de Souza, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, aos dias 28/06/1980, com Inês Martins de Souza, brasileira, do lar, portadora da Rg n. 8.702.412-1 expedida pela SESP-PR. Inscrito no CPF n. 033.594.279-20, 2º Tesoureiro : ISAC MARTINS GUMARAES, brasileiro, vendedor, E-mail isacmartins1@hotmail.com, fone (44) 99885-7204, residente e domiciliado na Av. São Francisco n. 717, Jardim Califórnia, CEP- 87112-505, Sarandi-Pr., portador da Cédula de Identidade Rg n. 1.888.69789, expedida pela SESP-CE, portador do CPF n. 441.024.963-00, nascido em Serrota, Pentecoste-CE, aos dias 27/05/1973, filho de André Soares Guimarães e de Terezinha Martins Guimarães, brasileira, do lar, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, em 24/04/1999, com Rosângela de Paula Guimarães, portadora da Rg 7.157.211-0 expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF n. 934.736.599-20,

Caro



REG. PESSOAS JURIDICAS
Maringá-PR

681-016

Secretaria: Vanessa Luiza Oliveira da Silva Alves, brasileira, assistente social, E-mail vanessaluiza1@hotmail.com, fone (44) 99994-0688, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Arthur Henschel n. 779, Jardim São Silvestre, Jardim São Silvestre, CEP- 87055-060, Maringá-PR., portadora da Cédula de Identidade Rg n. 401167070, expedida pela SESP-SP. Inscrita no CPF n. 351.473.528-05, nascida em Presidente Prudente-SP. aos dias 14/09/1987, filha de José Carlos da Silva e de Marla de Oliveira Silva, casada sob o regime de comunhão parcial de bens aos dias 19/04/2021 com Claudemir Alves, brasileiro, vendedor, portador da Rg n. 7132048-0 expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF n. 024.302.899-70. Conselho Fiscal Titular: Sueli Grajlik Turci, brasileira, aposentada, E-mail sueliturcijgrajlik@gmail.com, telefone (44) 99702-2904, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro n. 849, Jardim Independência, CEP- 87114-080, Sarandi-Pr., portadora da Cédula de Identidade Rg n. 43010999 expedida pela SESP-PR, inscrita no CPF n. 585.604.679-04, nascida em Mandaguari-Pr., aos dias 09/10/1960, filha de Dorivalina Dalva Martins Grajlik e de Vicente Grajlik, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, aos dias 18/12/1999, com Dorival Turci, brasileiro, funileiro, portador da Rg 3040718-0 expedida pela SESP-PR, inscrito no CPF n. 517.193.559-91, Conselho Fiscal Suplente: Elwis Alexandre da Mata Clemente, brasileiro, vendedor, E-mail Elwiscllementino11@outlook.com, fone (44) 99909-8879, residente e domiciliado na Rua Das Camélias n. 398, Casa B, Jardim Verão, Sarandi -Pr., CEP- 87111-510, portador da Rg n. 9712421-3 expedida pela SESP-PR, inscrito no CPF n. 067.634.939-08, nascido em Mariluz-Pr., aos dias 06/06/1989, filho de João da Mata Clemente e Maria de Lourdes Clemente, sob o regime de comunhão parcial de bens em 20/12/2012, com Leryda Patrícia Gonçalves Schmidt Clemente, brasileira, do lar, portadora da Rg n. 10420131-8 expedida pela SESP-PR, inscrita no CPF n. 009.517.389-76, tendo o mandato com vigência ate o dia 28/10/2024, vinte e oito de abril de dois mil e vinte e quatro. Em seguida o Sr Presidente passou a palavra aos presentes e nada foi perguntado, então nada mais havendo o Sr Presidente Emilio Soares Ferreira, agradeceu a presença de todos os presentes, e as 23:00 Hrs declarou encerrada a Assembleia, e eu Vanessa Luiza Oliveira da Silva, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Sr Presidente e segue uma lista de presença à parte, para que no futuro ninguém alegue o contrario.

Maringá-Pr 16 de Julho de 2022.

Emilio Soares Ferreira

Presidente

Vanessa Luiza Oliveira da Silva

Secretaria

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Reg. de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Vota: 57721m3qdafrs3shl0673337n

Plano	Valor	Valor	Valor
003R2103	1,56	0241239	1,008
01	1,56	1510	1,56
000000001	1,56		

Mandado EIR 39 de agosto de 2022.

Atestado Verba Meyer - Oficial

Fluxo Washington Luiz, 951 - C. Postal 21 - CEP 86090-000 - Maringá - Paraná
Fones (44) 3232-1173/2014-1173 - e-mail: atd@notarial.com

Dhlonatan R. dos Santos
OAB/PR 60.652

EMOLS. VRCF 24,60
FUNREUS - 153/99 R\$ 8,92
REG. DIST. VRCF 5,50
SELO - RTD/PJ R\$ 1,50
SELO - DIST. R\$ 2,38
DILIG. VRCF 55 R\$ 0,34
TOTAL 41,33
Digitalizadas 4,50

TÍTULOS E DOCUMENTOS PARANÁ
E PESSOAS JURÍDICAS
MARIINGÁ-PR
Washington Luiz, 951 - Centro
SERVIÇO NOTARIAL - Oficial

681-012
LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA MISSÃO RESGATANDO VIDAS - MIRV REALIZADA EM
16/07/2022

NOME	ASSINATURA
EMILIO SOARES FERREIRA	
PAULO BOMTEMPO	
ISAC MARTINS GUIMARÃES	Paulo Bomtempo
JAIR PEREIRA DE SOUZA	Isac Martins Guimarães
VANESSA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA	Jair Pereira de Souza
SUELI GRALIK TURCI	Vanessa Luiza O. da Silva
ELWIS ALESSANDRE DA MATA CLEMENTE	Sueli Gralik Turci
GILBERTO SEIXAS MOREIRA	Elwis A. da M. Clemente
	Gilberto S. Moreira

Marialva – Paraná, 16 de Julho de 2022.



Emilio Soares Ferreira
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Marialva – C.O.M.A.S

Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva - Paraná Fone: (44) 32322580

E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição

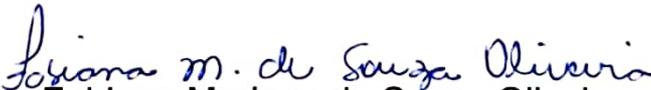
INSCRIÇÃO Nº. 018/2023

A entidade **Missão Resgatando Vidas - MIRVI**, CNPJ nº 35.976.140/0001-84, com sede em Marialva – Paraná, é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, sob o número 018/2023, desde 15 de fevereiro de 2023.

A entidade executa o serviço de Acolhimento Institucional para homens acima de 18 anos com problema de uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, em sua sede situada na Avenida Londrina, n.º 274, Patrimônio Alto Cafezal/ Lote 297 Rod. BR 376 KM167.

A presente inscrição terá excepcionalmente a validade até o dia 30 de Abril de 2023.

Marialva-Paraná, 15 de fevereiro de 2023.


Fabiana Mariano de Souza Oliveira
Presidente do COMAS

LEI Nº 2426/2021

Súmula: Declara de Utilidade Pública a "MISSÃO RESGATANDO VIDAS - MIRVI".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica declarada a Utilidade Pública "A MISSÃO RESGATANDO VIDAS – MIRVI", é uma associação civil de direito privado, com atividade preponderante na área da saúde e demais políticas públicas de cuidado, atenção, tratamento, proteção, promoção e reinserção social, sem fins econômicos, com sede e foro na Avenida Londrina nº 274, Lote 297, Rodovia BR 376, Km 167, Patrimônio Alto Cafezal, na cidade de Marialva - Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.9765.140/0001-84, código e descrição da atividade econômica principal 87.20-4-01- atividades de centros de assistência psicossocial, cadastrada em 16 de dezembro de 2019 caracterizada como Comunidade Terapêutica nos termos do Art. 8º B da Lei nº 12.101/2009 e Art. 7º A da Lei nº 12.868/2013 tem como finalidade principal acolhimento de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas, Estatuto Social registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Marialva-PR., Protocolo nº 036449 Registro nº 0000681/00, Livro A-056 – Folhas 168/189.

Art. 2º. Face ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a entrega do referido título.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Elaborador Autor: Luciano da Silva Dario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2021.

Víctor Celso Martini
Prefeito Municipal



Relatório de Atividades 2022

MISSÃO RESGATANDO VIDAS (MIRVI)

JUSTIFICATIVA

A data de fundação da MIRVI é em 28 de Outubro de 2019, o objetivo é de promover o desenvolvimento bio-psico-social-espiritual de pessoas adultas do sexo masculino com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, visando à inclusão social e promoção da cidadania, oferecendo o acolhimento sugerido pelo período de nove meses, de caráter transitório, desenvolvendo atividades recreativas; espiritualidade; de promoção do autocuidado e da sociabilidade; de capacitação, de promoção da aprendizagem, e as atividades praticas inclusivas, bem como atividades de educação profissional, especial e ambiental.

Os serviços prestados têm como metas principais contribuir na reabilitação física, psicológica e social dos usuários e na manutenção da abstinência durante e pós acolhimento, e também como consequência, prevenir ocorrências de vulnerabilidade social e psicossocial ligados ao uso de substâncias psicoativas, restituir vínculos familiares e sociais, protagonismo, autonomia, garantia de acesso à rede socioassistencial, de saúde, e demais órgãos da rede, sempre referenciados e acompanhados pela rede do Município de Marialva.

METODOLOGIA

A dependência química é uma doença complexa multifatorial, portanto a instituição reconhece e desenvolve sua metodologia baseada numa concepção voltada à compreensão do sujeito em sua globalidade, uma visão integral, biopsicossocial, onde tanto os aspectos físicos e emocionais são objeto de cuidado, mas também a qualidade e desenvolvimento de suas relações sociais e senso de pertencimento. A compreensão integral do sujeito é de fundamental relevância nas ações a serem adotadas durante o período de acolhimento, bem como nas decisões de cada caso. É essencial que a família ou o responsável compreendam a multifatorialidade da doença a fim de contribuir e participar de todas as decisões e ações a serem desenvolvidas no processo de acolhimento.

O atendimento proposto se inicia com o contato da família, ou da rede, através de contato telefônico, após a demanda exposta é agendada uma triagem. Neste primeiro contato é realizada a escuta qualificada, principal instrumento utilizado para chegada à comunidade terapêutica, onde a família e o usuário se encontram muito fragilizados, e dispostos a tomar uma decisão de acolhimento

 **MISSÃO
RESGATANDO**
idas

CNPJ: 35.976.140/0001-84
(44) 3232-8753 / (44) 9933-2842
AV. LONDRINA, 274 - LOTE 297 - ROD. BR376 KM 167
ALTO CAFEZAL - CEP 86990-000 - MARIALVA - PR
PRÓXIMO AO POSTO AMIGÃO

ou não. No momento da triagem, feita pela equipe, todas as normas, exames, orientações do regimento interno e cronogramas de atividades são passadas para o usuário.

Segue abaixo a especificação dos serviços/processos realizados/desenvolvidos pela instituição;

Processo de Avaliação

O atendimento proposto se inicia com o contato da família, ou da rede, através de contato telefônico, após a demanda exposta é agendada uma triagem, processo de avaliação do candidato ao Programa de Acolhimento na instituição.

A triagem é feita com o usuário, é preenchido cadastro com as informações pessoais e documentação, caso for aprovado é realizado o acolhimento em seguida.

O acolhido fica em um dormitório separado durante 20 a 30 dias, depende da avaliação do técnico que realizou a triagem.

Grupos com as famílias

Uma das ações da equipe multidisciplinar (Assistente Social, Cuidador Social, Psicólogo e Coordenador) é o planejamento e a realização de atividades/terapia em grupos tanto com os acolhidos, como também as famílias, normalmente realizadas uma vez por semana. O grupo é realizado todas as sextas com as famílias em Sarandi, realizado contato telefônico para confirmar presença. Nos grupos são trabalhados conflitos familiares para fortalecimento de vínculos entre família e acolhido.

Grupo dos 12 passos (Projeto Alcoólicos Anônimos):

O Grupo é um guia para facilitar e incentivar o envolvimento dos acolhidos na busca de suas potencialidades e autonomia frente a dependência química.

A partir da decisão de buscar ajuda, cujo objetivo é a busca da sobriedade e abstinência, oferecemos através do estudo dos 12 passos, orientação e suporte necessário para que o acolhido consiga percorrer todo o caminho da reabilitação; O Grupo acontece três vezes ao mês por Emilio.

Capelania

 **MISSÃO
RESGATANDO**
vidas

CNPJ: 36.976.140/0001-84
(44) 3232-8753 / (44) 9933-2842

AV. LONDRINA, 274 - LOTE 297 - ROD. BR376 KM 167
ALTO CAFEZAL - CEP 86990-000 - MARIALVA - PR
PRÓXIMO AO POSTO AMIGÃO

O serviço de capelania tem como fundamento a reabilitação do dependente químico, por meio da assistência espiritual, emocional e social, fundamentado nos princípios bíblicos. Ageu (voluntário), realiza capelania todas terças das 8:00 às 9:30. Além de ser realizado em grupo também é feito aconselhamento individual.

Atendimento psicológico individual

O serviço de psicologia realiza-se semanalmente, priorizando os casos emergenciais para atendimento, acolhidos que se aproximam da alta terapêutica ou no período de adaptação ao ambiente residencial.

Atendimento assistência social

O serviço social desenvolve um trabalho intensivo de atendimento ao acolhido e sua família, ou onde se percebe uma demanda significativa de trabalho, tendo em vista a sustentação do acolhimento como parte vinculada a construções afetivas. A Assistente Social Izabela, é responsável pela parte da documentação (burocrática) da instituição e Rogério pelos acolhidos (atendimento, famílias e documentação do acolhido).

Atividades Lúdicas Terapêuticas

Estimulado momentos saudáveis de lazer e descontração, com o objetivo de buscar novos paradigmas são os alvos destas atividades.

São sugeridas atividades tais como filmes, brincadeiras, dinâmicas, jogos e gincanas, sempre mediadas e conduzidas por algum membro da equipe técnica ou voluntários de diversas áreas do conhecimento.

Atividades Diárias Inclusivas

Nosso objetivo com as atividades diárias inclusivas (limpeza e manutenção das instalações) vai além da "não ociosidade", mas trabalhar os sentimentos/emoções como também promover e desenvolver habilidades sociais, elevar a autoestima, senso de limites e regras, disciplina, responsabilidades, concentração e atenção, ajuda mútua, a percepção e a preocupação com o outro, noções de começo, meio e fim, aprimoramento de conduta, caráter, organização, reabilitação física, relações interpessoais, entre outros.

As atividades diárias inclusivas são realizadas sob forma de escala e rotatividade semanal, sempre levando em consideração as limitações, condições físicas/emocionais do acolhido e habilidades dos acolhidos.

O trabalho é desenvolvido e executado em grupos ou individuais, na limpeza e manutenção dos ambientes da instituição e são divididos nos seguintes setores:



MISSÃO
RESGATANDO

(44) 3232-8753 / (44) 9933-2842

AV. LONDRINA, 274 - LOTE 297 - ROD. BR376 KM 167
ALTO CAFEZAL - CEP 86990-000 - MARIALVA - PR
PRÓXIMO AO POSTO AMIGÃO

Horta/Campo/Jardins: A simbologia do manuseio com a terra (a origem, o solo que alimenta e absorve), os cuidados em serem semeadores e modeladores da vida. Na prática, são responsáveis pelos cuidados da horta, pomar e jardinagem;

Cozinha: A arte de transformar pelas mãos o alimento que sustenta e fortalece. São as responsáveis pela manipulação dos alimentos e higienização do local.

Casa/Quartos: Simbolicamente o lar, onde todos são acolhidos. São as responsáveis em deixar a casa organizada, limpa e em harmonia.

Lavanderia: Simbolicamente, lugar onde são purificadas as coisas menores e mais sujas. Na prática, são responsáveis pela higienização de panos de prato e de chão, toalhas, tapetes e outros objetos da casa de uso comum e também de sua própria roupa.

Prestação de serviços, voluntários externos.

Prefeitura Municipal de Marialva

Serviços de roçada;

Serviços de limpeza Urbana;

Serviços de manutenção de jardinagem

Outros:

Implantação de uma Horta terapêutica – Maringá-PR;

Implantação de uma Horta pedagógica no Colégio Estadual Cívico-Militar Vinícius de Moraes – Maringá-PR;

Implantação de uma Horta Pedagógica no Colégio Estadual Presidente Kennedy – Maringá-PR;

Implantação de uma Horta Pedagógica no Colégio Estadual Cívico-Militar Cora Coralina – Sarandi-PR;

Cuidado de enfermos;

Auxílio na regularização de documentos pessoais;

Programas internos com as famílias dos abrigados;

Almoço Comunitário;

Festas juninas, páscoa, dia das mães, dia dos pais e etc.

SERVIÇOS	EXECUÇÃO
Triagem	Assistente Social e Psicóloga
Acolhimento	Assistente Social, Psicóloga e Cuidador Social



MISSÃO
RESGATANDO

idas

CNPJ: 35.976.140/0001-84

(44) 3232-8753 / (44) 9933-2842

AV. LONDRINA, 274 - LOTE 297 - ROD. BR376 KM 167
ALTO CAFEZAL - CEP 86990-000 - MARIALVA - PR
PRÓXIMO AO POSTO AMIGÃO

PAS	Assistente Social, Psicóloga e Coordenador Técnico
Grupos Terapêuticos	Assistente Social, Psicóloga, Coordenador Técnico e Cuidador Social
Grupo 12 passos	Cuidador Social ou Capelão
Capelania	Voluntário ou Cuidador Social
Atendimento psicológico	Psicóloga
Atendimento Social	Assistente Social
Atividades Diárias	Cuidador Social
Atendimento a família	Assistente Social ou psicóloga
Reunião coodependentes	Todos da equipe.

- Os horários e dias podem sofrer alterações

QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS EM 2022

SERVIÇOS	QUANTIDADES
Triagem	212
Acolhimento	192
PAS	192
Grupos Terapêuticos	60
Grupo 12 passos	40
Capelania	40
Atendimento psicológico	30
Atendimento Social	250
Atividades Diárias	300
Atendimento a família	102
Reunião coodependentes	80



MISSÃO
RESGATANDO
idas

CNPJ: 35.976.140/0001-84

(44) 3232-8753 / (44) 9933-2842

AV. LONDRINA, 274 - LOTE 297 - ROD. BR376 KM 167
ALTO CAFEZAL - CEP 86990-000 - MARIALVA - PR
PRÓXIMO AO POSTO AMIGÃO

Ação	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ANUAL					
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Acolhimento e tratamento	X	X	X	X	X	X
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Acolhimento e tratamento	X	X	X	X	X	X

Ação	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL										
	Jan	Fev	Mar	Ab	Mai	Jun	Jul	Agos	Out	Nov	Dez
Torneio de Futebol	X									X	
Orientação técnica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Feijoada							X				
Espetinhos					X						
Palestras diversas (rede)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Grupos de Estagiários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião Familiar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião Equipe Técnica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Pesquisas e contato telefônico para acompanhamento.

Marialva, 24 de Janeiro de 2023.

EMILIO SOARES FERREIRA

Representante Legal



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14237/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 20 de fevereiro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 76/2024**.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 20/02/2024, às 16:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14237** e o código CRC **1A7C0A8F4A5F6DB**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.976.140/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2019
NOME EMPRESARIAL MISSAO RESGATANDO VIDAS - MIRVI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV LONDRINA	NÚMERO 274	COMPLEMENTO LOTE 297 ROD.BR376 KM 167
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO PATRIMONIO ALTO CAFEZAL	MUNICÍPIO MARIALVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9839-2279	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/02/2024** às **15:35:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (35.976.140/0001-84).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)

[Continuar](#)

[Limpar](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14304/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2024.

Cristiane Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2024, às 15:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14304** e o código CRC **1E7C0C8A6E2C7FB**

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Nº 247/2024

AUTORES:DEPUTADO EVANDRO ARAUJO, DEPUTADO GILSON DE SOUZA

EMENTA:

REQUER A INCLUSÃO DO DEPUTADO GILSON DE SOUZA COMO COAUTOR DO PROJETO DE LEI Nº 76/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO EVANDRO ARAÚJO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 247/2024

Requer a inclusão do Deputado Gilson de Souza como coautor do Projeto de Lei nº 76/2024, de autoria do Deputado Evandro Araújo.

Senhor Presidente,

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, a inclusão do Deputado Gilson de Souza como coautor do Projeto de Lei nº 76/2024, de autoria do Deputado Evandro Araújo.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

EVANDRO ARAÚJO

Deputado Estadual

GILSON DE SOUZA

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

Autoriza a inserção como coautor, o Deputado Gilson de Souza, que subscreve o presente requerimento.



DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Documento assinado eletronicamente em 21/02/2024, às 12:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente em 21/02/2024, às 20:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **247** e o código CRC **1B7F0C8B5F2A8CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14314/2024

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão do Deputado Gilson de Souza, como coautor do Projeto de Lei nº76/2024, de autoria do Deputado Evandro Araújo, conforme o protocolo de nº 247/2024, apresentado na Sessão Plenária do dia 26 de fevereiro de 2024.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

Guilherme Locatelli
Mat. 21.733



GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES

Documento assinado eletronicamente em 26/02/2024, às 13:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14314** e o código CRC **1D7E0C8D9B6A6FE**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MISSAO RESGATANDO VIDAS - MIRVI

CNPJ Nº: 35.976.140/0001-84

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MISSAO RESGATANDO VIDAS - MIRVI** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 09/03/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **7626.ZVHZ.0619**
Emitida em **09/01/2024** às **17:03:03**

Dados transmitidos de forma segura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14348/2024

Projeto de Lei nº: 76/ 2024

Interessado: MISSÃO RESGATANDO VIDAS - MIRVI

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses entre Fevereiro de 2023 e Fevereiro de 2024, desenvolvidas mês a mês, com datas, assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 27 de Fevereiro de 2024.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 27/02/2024, às 15:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14348** e o
código CRC **1C7E0C9C0F5E9AB**



MISSÃO
RESGATANDO

idas

CNPJ: 35.976.140/0001-84

(44) 3232-8753 / (44) 9933-2842

AV. LONDRINA, 274 - LOTE 297 - ROD. BR376 KM 167
ALTO CAFEZAL - CEP 86990-000 - MARIALVA - PR
PRÓXIMO AO POSTO AMIGÃO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023

1 – MISSÃO RESGATANDO VIDAS – MIRVI

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Missão Resgatando Vidas - MIRVI		2- CNPJ: 35.976.140/0001-84	
3- ENDEREÇO: Lote 297, Rodovia Br 376 - Km 167 - Patrimônio Alto Cafezal			
4- CIDADE: Marialva	5- U.F.: PR	6- CEP: 86990-000	7- DDD/TELEFONE: (44) 3232-8753 / 99144-6900 8- E-MAIL: mirv_comunidadeaterapeutica@hotmail.com 9- SITE:
10- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Emilio Soares Ferreira		11- CPF: 339.286.659-87 12- R.G: 1.169.381-4 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP/PR.	
13- ENDEREÇO: Rua Roxinol nº 1500			
14- CIDADE: Sarandi	15- U.F.: PR	16- CEP: 87112-710	17- DDD/TELEFONE: (44) 99129-3332 18- E-MAIL: missionario.emilio@gmail.com 19- SITE:

RECONHECIMENTO FILANTRÓPICO INSTITUCIONAL

- Utilidade Pública Municipal
- Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS).

FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO

A MISSÃO RESGATANDO VIDAS – MIRVI, é uma associação civil, de direito privado, com atividade preponderante na área de saúde e demais políticas públicas de cuidado, atenção, tratamento, proteção, promoção e reinserção social sem fins econômicos, caracterizada como



MISSÃO
RESGATANDO

idas

CNPJ: 35.976.140/0001-84

(44) 3232-8753 / (44) 9933-2842

AV. LONDRINA, 274 - LOTE 297 - ROD. BR376 KM 167
ALTO CAFEZAL - CEP 86990-000 - MARIALVA - PR
PRÓXIMO AO POSTO AMIGÃO

Comunidade Terapêutica, tendo como finalidade principal, acolhimento de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas.

HISTÓRICO E BREVE APRESENTAÇÃO

A MISSÃO RESGATANDO VIDAS – MIRV é uma associação civil, de direito privado, com atividade preponderante na área de saúde e demais políticas públicas de cuidado, atenção, tratamento, proteção, promoção e reinserção social sem fins econômicos, caracterizada como Comunidade Terapêutica, tendo como finalidade principal, acolhimento de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas.

A Instituição tem como missão promover o desenvolvimento biopsicossocial espiritual de pessoas adultas do sexo masculino com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, visando a inclusão social e promoção da cidadania, oferecendo acolhimento por um período de 9 (nove) meses e de caráter transitório, desenvolvendo atividades recreativas, espiritualidade, promoção do autocuidado e da sociabilidade, de capacitação, de promoção da aprendizagem, atividades práticas inclusivas, bem como atividades de educação profissional, especial e ambiental.

É característica deste serviço o desenvolvimento da autonomia, organização e responsabilidade, assim como também atividades religiosas e/ou de espiritualidade, que auxiliem o indivíduo na busca do seu equilíbrio emocional.

Objetivo geral:

Garantir aos usuários o desenvolvimento e a promoção do ser humano, proporcionando tratamento dignos de propostas terapêuticas que promovam orientação, acompanhamento e acolhimento aos assistidos, com problemas decorrentes do uso nocivo e dependência de substâncias psicoativa.

Objetivos específicos

- Fornecer acolhimento e suporte aos assistidos com problemas decorrentes de substâncias psicoativas, durante o período estabelecido, conforme a necessidade de cada caso.

- Estabelecer práticas educativas na comunidade visando conscientizar a população sobre os riscos associados ao consumo de álcool e outras drogas;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de vulnerabilidade, violência e ruptura de vínculos;
- Promover o acesso à cultura, lazer, esporte, saúde, educação.
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de vulnerabilidade, violência e ruptura de vínculos;
- Promover voluntariado e a solidariedade.
- Prestar serviços de acolhimento de forma gratuita, continuada e planejada a quem deles necessitar, especialmente pessoas em situações de vulnerabilidade social e pessoal.
- Desenvolver parcerias com a rede socioassistencial, objetivando realizar atividade complementares ao programa terapêutico.
- Promover o acesso a qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva e demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos.

PROCESSO DE AVALIAÇÃO

O atendimento se inicia com o contato da família, ou da rede, através de contato telefônico, após a demanda exposta é agendada uma triagem, processo de avaliação do candidato ao Programa de Acolhimento na instituição. A triagem é feita com o usuário, é preenchido cadastro com as informações pessoais e documentação, caso for aprovado é realizado o acolhimento em seguida. O acolhido fica em um dormitório separado durante 20 a 30 dias, depende da avaliação do técnico que realizou a triagem.

PÚBLICO ALVO

Pessoas adultas do sexo masculino com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, visando a inclusão social e promoção da cidadania.

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Doações da Sociedade Civil

Doações de Empresas privadas





MISSÃO
RESGATANDO

vidas

CNPJ: 35.976.140/0001-84

(44) 3232-8753 / (44) 9933-2842

AV. LONDRINA, 274 - LOTE 297 - ROD. BR376 KM 167
ALTO CAFEZAL - CEP 86990-000 - MARIALVA - PR
PRÓXIMO AO POSTO AMIGÃO

- Parceria com a PMM;
- Ações beneficentes

Humanos, Materiais e Físicos existentes na Instituição:

Funcionários	Carga Horária	Direto	Indireto
Cuidador (es)	20	02	
Assistente Social	15h	01	
Psicólogo	10h	01	
Coordenador (a)	40h	01	
Assistente administrativo	40h	01	

SERVIÇOS	EXECUÇÃO
Triagem	Assistente Social e Psicóloga
Acolhimento	Assistente Social, Psicóloga e Cuidador Social
PAS	Assistente Social, Psicóloga e Coordenador Técnico
Grupos Terapêuticos	Assistente Social, Psicóloga, Coordenador Técnico e Cuidador Social
Grupo 12 passos	Cuidador Social ou Capelão
Capelania	Voluntário ou Cuidador Social
Atendimento psicológico	Psicóloga
Atendimento Social	Assistente Social
Atividades Diárias	Cuidador Social
Atendimento a família	Assistente Social ou psicóloga
Reunião coodependentes	Todos da equipe.

QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS EM 2023

SERVIÇOS	QUANTIDADES
TRIAGEM	212
ACOLHIMENTO	192
PAS	192
GRUPOS TERAPEUTICOS	60
GRUPO 12 PASSOS	40
CAPELANIA	40
ATENDIMENTO PSICOLOGICO	30
ATENDIMENTO SOCIAL	250
ATIVIDADES DIÁRIAS	300
ATENDIMENTO A FAMILIA	102
REUNIÃO COODEPENDENTES	80

80



MISSÃO
RESGATANDO

idas

CNPJ: 35.976.140/0001-84

(44) 3232-8753 / (44) 9933-2842

AV. LONDRINA, 274 - LOTE 297 - ROD. BR376 KM 167
ALTO CAFEZAL - CEP 86990-000 - MARIALVA - PR
PRÓXIMO AO POSTO AMIGÃO

AÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ANUAL											
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO						
Acolhimento e tratamento	X	X	X	X	X	X						
AÇÃO	JULHO	AGOS.	SETEMB.	OUT.	NOV.	DEZ.						
Acolhimento e tratamento	X	X	X	X	X	X						
AÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL											
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
Torneio de Futebol	X										X	
Orientação técnica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Feijoada							X					
Espetinhos					X							
Palestras diversas (rede)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Grupos de Estagiários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião Familiar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião Equipe Técnica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VOLUNTÁRIOS EXTERNOS.

Prefeitura Municipal de Marialva

- Serviços de roçada; Serviços de limpeza Urbana; Serviços de manutenção de jardinagem.

Outros:

- Implantação de uma Horta terapêutica – Maringá-PR;
- Implantação de uma Horta pedagógica no Colégio Estadual Cívico-Militar Vinicius de Moraes – Maringá-PR;
- Implantação de uma Horta Pedagógica no Colégio Estadual Presidente Kennedy – Maringá-PR;
- Implantação de uma Horta Pedagógica no Colégio Estadual Cívico-Militar Cora Coralina – Sarandi-PR;
- Cuidado de enfermos;
- Auxílio na regularização de documentos pessoais;
- Programas internos com as famílias dos abrigados;

Ed



**MISSÃO
RESGATANDO**
idas

CNPJ: 35.976.140/0001-84

(44) 3232-8753 / (44) 9933-2842

AV. LONDRINA, 274 - LOTE 297 - ROD. BR376 KM 167
ALTO CAFEZAL - CEP 86990-000 - MARIALVA - PR
PRÓXIMO AO POSTO AMIGÃO

- Almoço Comunitário;
- Festas juninas, páscoa, dia das mães, dia dos pais e etc

MÉTODO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ATIVIDADE	PROCEDIMENTO	RESPONSÁVEL	FREQUÊNCIA
Garantir que o acolhimento e a permanência no serviço ocorram de forma voluntária e gratuita.	Assinatura do Termo de Responsabilidade e consentimento	Assistente Social	Assinatura no momento do acolhimento e garantia de interrupção, em qualquer momento, respeitando a decisão do acolhido.
Informar os critérios de admissão, permanência e saída, bem como o programa de Acolhimento Social da entidade, que devem receber a anuência prévia, por escrito, do acolhido.	Termo de responsabilidade e apresentação do manual do acolhido, assinado pelo mesmo.	Assistente Social	Em primeiro atendimento ou conforme a necessidade.
Manter atualizados os registros dos acolhidos.	Relatório de atividades, atendimentos, ligações telefônicas.	Assistente Social e Psicóloga	Semanalmente.
Atribuição de	Através do	Coordenador	Semanalmente



MISSÃO
RESGATANDO

idas

CNPJ: 35.976.140/0001-84

(44) 3232-8753 / (44) 9933-2842

AV. LONDRINA, 274 - LOTE 297 - ROD. BR376 KM 167
ALTO CAFEZAL - CEP 86990-000 - MARIALVA - PR
PRÓXIMO AO POSTO AMIGÃO

papéis relevantes dentro da organização, (Coordenação de reuniões, atividades, oficinas, responsabilidade por setores da organização).	cronograma de atividades onde o acolhido fica responsável pela organização de tarefas na cozinha, horta, área de lazer entre outros.		
Através de atendimentos em grupos e individual.	Através de atendimentos em grupos e individual.	Psicóloga e Assistente Social	Semanalmente

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Pesquisas e contato telefônico para acompanhamento.

Marialva, 07 de março de 2024

Emílio Soares Ferreira
Presidente

ANDREIA RUIZ DOLCE
Assistente Social
CRESS 8631 - 11ª Região



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16723/2024

Autor: DEPUTADO EVANDRO ARAUJO, DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Interessado: MISSÃO RESGATANDO VIDAS - MIRVI

Projeto de Lei nº: 76/2024

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 8 de Julho de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 08/07/2024, às 13:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16723** e o código CRC **1A7A2E0C4B5D6DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10507/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 09/07/2024, às 09:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10507** e o código CRC **1D7B2B0A4A5C6FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 598/2024

PL Nº 076/2024

AUTORIA: DEPUTADOS EVANDRO ARAUJO E GILSON DE SOUZA

*CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À MISSÃO
RESGATANDO VIDAS - MIRVI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE
MARIALVA*

PREÂMBULO

O Projeto de Lei, de autoria dos Deputados Evandro Araujo e Gilson de Souza, atuado sob o nº 076/2024, objetiva conceder o Título de Utilidade Pública à Missão Resgatando Vida - MIRVI, com sede no Município de Marialva.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a do RIALEP.

O Projeto tem por fim conceder Título de Utilidade Pública à Missão Resgatando Vida - MIRVI, com sede no Município de Marialva.

Para que o título de utilidade pública seja concedido devem ser cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013. Assim, faz-se necessário, nesse momento, adentrar ao mérito da preposição, o que é permitido à CCJ no caso específico das concessões de Título de Utilidade Pública, em consonância ao disposto no artigo 41, inciso VII, letra "g", do RIALEP.

Depois de acurada análise na documentação existente no Projeto, pode-se afirmar que restaram preenchidos os requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades.

No mais, a instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada há mais de um ano, possuindo finalidade de 1) desenvolver programas de saúde para pessoas com problema decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas; 2) desenvolver atividades com caráter terapêutico de autocuidado e da sociabilidade, objetivando a prática de atos da vida cotidiana, 3) promover o voluntariado e a solidariedade, dentre outros, nos termos do art. 6º do Estatuto Social.

A instituição cumpre, assim, os requisitos exigidos pelo artigo 1º, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 06 de agosto de 2024.

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Presidente

DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Relator



DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Documento assinado eletronicamente em 07/08/2024, às 10:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **598** e o código CRC **1A7F2F3B0E3C6DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17169/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 76/2024, de autoria dos Deputados Evandro Araújo e Gilson de Souza, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 6 de agosto de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 7 de agosto de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 07/08/2024, às 15:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17169** e o código CRC **1E7C2C3C0C5B4EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10739/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 07/08/2024, às 16:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10739** e o código CRC **1D7D2C3D0F5E4ED**